



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
N.º 10.000/2025**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES
FORMATIVAS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS,
AUDIOVISUAL, LITERATURA E MÚSICA (PALESTRAS, RODA DE
CONVERSA, VIVÊNCIA, WORKSHOP, OFICINA, SEMINÁRIO E
MINICURSO) PARA O SESI-SP**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 28/01/2026 ATÉ 31/03/2026

GERÊNCIA DE COMPRAS



SUMÁRIO

1. NORMAS ESPECÍFICAS.....	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	6
5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.....	6
6. DO RECEBIMENTO, DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO	9
7. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO.....	10
8. DA CONTRATAÇÃO	10
9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	11
10. DO PAGAMENTO	12
11. DO DESCREDENCIAMENTO.....	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. CASOS OMISSOS	15
1. OBJETO.....	18
3. PERÍODO	22
4. POLOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	22
8. OBRIGAÇÕES DO Sesi-SP.....	25
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	25



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO - Nº 10.000/2025

1. NORMAS ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente documento, poderá ser obtido por meio do site oficial do Serviço Social da Indústria - Sesi, Departamento Regional de São Paulo, no endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes/licitacoes-editais>
- 1.2. As normas deste Credenciamento serão condicionadas à inexistência de competição e ao enquadramento das necessidades concretas do Sesi-SP.
- 1.3. Este Processo de Credenciamento poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Regulamento tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de atividades formativas nas áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e Música, de acordo com as necessidades do Sesi-SP, nas modalidades/formatos de: palestras, roda de conversa, vivência, *workshop*, oficina, seminário e minicurso, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.

2.1.1 Forma de Contratação:	Sem disputa.
2.1.2 Período das inscrições:	De 28/01/26 a 31/03/2026 , podendo ser prorrogado por até 05 anos.
2.1.3 Vigência do Credenciamento:	12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 05 anos.
2.1.4 Vigência Contratual:	12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 05 (cinco) anos, desde que observadas as demais previsões contidas no artigo 34 do RCA.

2.2. A atuação da empresa credenciada dar-se-á em caráter temporário e eventual, determinado pela prestação de serviços ao Sesi-SP, quando assim for solicitado.

2.3. O Processo de Credenciamento será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-SESI nº 0053/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi e pelas Normas Específicas contidas nesse Regulamento de Credenciamento e nos seguintes anexos:



Anexo A	Modelo de Declaração concordando com os termos do Regulamento de Credenciamento
Anexo B	Memorial Descritivo
	Relação dos Profissionais
Anexo C	Modelo de Proposta Comercial
Anexo D	Termo de Confidencialidade
Anexo E	Minuta de Carta Proposta
Anexo F	Declaração de Representação
Anexo G	Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome
Anexo H	Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGPD
Anexo I	Cronograma

2.4. Definições

Contratante: Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional de São Paulo.

Gestor do Sesi-SP: responsável pelas aprovações pertinentes a este Processo de Credenciamento.

Comissão de Contratação: formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Credenciamento.

Participante: empresa que apresentar inscrição para o Credenciamento.

Credenciada: empresa habilitada no Processo de Credenciamento.

Contratada: empresa selecionada no Processo de Credenciamento e chamada pelo Sesi-SP para a realização dos serviços.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para o Credenciamento serão realizadas a partir das 08h00 do dia **28/01/2026** até as 23h59 do dia **31/03/2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: credenciamento@sesisenaisp.org.br. O prazo para recebimento das inscrições poderá ser prorrogado, caso o Sesi-SP não receba inscritos para atendimento das demandas. A data de prorrogação, se houver, será veiculada por meio da página do Sesi-SP: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes/licitacoes-editais>

3.1.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.



- 3.2. Não serão admitidos participantes:
- 3.3.1. reunidas sob regime de Consórcio;
 - 3.3.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi-SP ou do SENAI-SP;
 - 3.3.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP;
 - 3.3.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92;
 - 3.3.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.3.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.
 - 3.3.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e
 - 3.3.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.
- 3.3. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados as participantes nos mesmos endereços eletrônicos citados no subitem 1.1 do Regulamento de Credenciamento.
- 3.4. Caberá à interessada manter-se atualizada sobre quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Regulamento de Credenciamento, através de consulta permanente aos endereços eletrônicos anteriormente citados, não cabendo ao Sesi-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 3.5. Os valores unitários a serem pagos pelo Sesi-SP para a prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, são os descritos no **Anexo C**.
- 3.6. Fica expressamente vedado, o pagamento de quaisquer valores adicionais aos estabelecidos no **Anexo C - Proposta Comercial**.
- 3.7. Pela elaboração da proposta a interessada não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



3.9. Fica estabelecido que o Credenciamento perante o Sesi-SP constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigações entre as partes, até o momento da eventual contratação.

3.10. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da seleção.

3.11. A participante interessada poderá requerer ao Credenciamento em diversos serviços e regiões, não havendo limite de escolha, desde que atendidos os requisitos de qualificação técnica.

3.12. As inscrições que cumprirem todas as exigências de qualificação serão credenciadas.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

4.1. As empresas interessadas deverão preparar o pedido de credenciamento em conformidade com as instruções deste Regulamento, conforme abaixo:

4.1.1. As inscrições deverão ser feitas, por meio eletrônico, através do e-mail: credenciamento@sesisenaisp.org.br.

4.1.2. Os documentos podem ser originais, cópias simples ou publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela *Internet*.

4.1.3. Os documentos deverão estar válidos na data do envio do pedido de inscrição, ou no caso de não apresentarem validade, deverão possuir data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da referida entrega.

4.1.4. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados para a inscrição são os canais de comunicação entre o Sesi-SP e o interessado. É responsabilidade desse interessado manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação, podendo ocorrer a hipótese de não ser mais encontrado.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1. **Declaração da participante, Anexo A**, concordando com os termos do Regulamento do Credenciamento, autorizando o uso da imagem, voz e nome, e o tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Credenciamento, e atestando:

- a) conhecer as condições de prestação dos serviços;
- b) a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços;



c) não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d) não ter em seu quadro societário ou empregar profissionais alocados à prestação dos serviços, objeto deste Regulamento do Credenciamento, pessoa física que pertence ou pertenceram ao quadro de funcionários do Sesi-SP ou do SENAI-SP nos últimos 18 (dezoito) meses a contar da data do pedido de credenciamento.

5.2. **Anexo C (Proposta Comercial)** – datada e assinada, na qual deverá constar os serviços de interesse de participação.

5.3. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

5.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

5.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, do domicílio ou sede da participante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

5.8. **Certidão Negativa específica de Falência**, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Reunião de Abertura dos Envelopes, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

5.8.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

5.9. **Registro comercial**, no caso de empresa individual, além da cópia do **RG e CPF**.

5.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



5.10. Aptidão Técnica

5.10.1. **Anexo B (Relação de Profissionais)** – que serão alocados nas prestações de serviços;

5.10.2. **Anexo F (Declaração de Representação)** – assinado por cada profissional indicado da empresa.

5.10.3. **Anexo G (Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome)** – assinado por cada profissional indicado da empresa.

5.10.4. **Anexo H (Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – LGPD)** – assinado por cada profissional indicado da empresa.

5.10.5. **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, em favor da participante, comprovando aptidão para execução de serviços compatível com o objeto deste regulamento;

5.10.6. **Currículo** dos profissionais que serão alocados nos serviços, *em formato pdf*, contendo biografia, atividades desenvolvidas, prêmios recebidos, se houver;

5.10.7. **Portfólio(s)** – vídeos, publicações acadêmicas e/ou em redes sociais, livros, materiais digitais e links de websites;

5.10.7.1. Pode ser encaminhado link para validação.

5.10.8. Cópia simples da **formação** acadêmica dos profissionais que serão alocados nos serviços;

5.10.9. **Descrição Detalhada da(s) Ação(ões) formativa(s) a ser(em) Realizada(s):**

5.10.9.1. A empresa interessada deverá apresentar:

a.1) Descrição detalhada da(s) ação(ões) formativa(s) de interesse e que está se inscrevendo, conforme as linguagens e modalidades abrangidas por este credenciamento. Esta descrição visa comprovar a aptidão técnica e a capacidade de oferta do Participante, não constituindo um projeto competitivo, que deverá conter:

- I) Título da atividade;
- II) Tipo de atividade;
- III) Linguagem artística;
- IV) Temática;
- V) Sinopse/apresentação;
- VI) Descrição; Objetivo;
- VII) Ficha técnica (nome completo dos profissionais envolvidos);
- VIII) Currículo dos membros da ficha técnica;
- IX) Conteúdo e Metodologia;
- X) Carga horária e Cronograma de execução;



- XI) Número de vagas e Público-alvo;
- XII) Material necessário e Necessidades técnicas.

5.10.9.2. O conteúdo e a temática da ação formativa apresentada deverão estar alinhados com as diretrizes do Sesi-SP e serão utilizados para fins de identificação da aderência às futuras demandas e para a adequada convocação da empresa credenciada.

6. DO RECEBIMENTO, DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

6.1. Serão designados pela Comissão de Contratação os técnicos que analisarão os documentos apresentados pelas interessadas.

6.2. Eventuais falhas, ou omissões, ou irregularidades nos documentos apresentados poderão ser saneadas durante o período de inscrição no Credenciamento.

6.3. Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser juntados pela própria Comissão de Contratação ou pelos técnicos por ela designados, a critério do Sesi-SP.

6.4. Durante a análise dos documentos, se constatada alguma irregularidade, o Sesi-SP notificará a participante interessada, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua regularização. Vencido este prazo e não sendo sanada a irregularidade, a participante será notificada quanto ao não cumprimento dos requisitos de Qualificação.

6.5. A participante interessada que atender aos requisitos exigidos será credenciada.

6.6. Serão credenciadas as empresas que cumprirem os critérios de qualificação, conforme os serviços prestados e regiões de atendimentos, seguindo as necessidades do Sesi-SP, a saber:

6.6.1. A convocação das empresas credenciadas para eventual contratação será realizada conforme as necessidades da curadoria de programação, mediante a aplicação dos seguintes critérios objetivos de distribuição, assegurando o tratamento isonômico entre as empresas credenciadas.

- a. linguagem artística em que a ação formativa foi agrupada;
- b. aderência da ação formativa à temática demandada pelo Sesi-SP;
- c. disponibilidade de agenda da empresa credenciada;
- d. região de atuação da empresa credenciada, quando aplicável;
- e. proporcionalidade de distribuição entre regiões e entre as empresas credenciadas aptas, quando aplicável.

6.7. Será lavrada ata do resultado das análises realizadas, a ser assinada pelos membros da Comissão de Contratação.



6.8. A relação das empresas credenciadas, as regiões de atendimento e serviços selecionados serão divulgados na página eletrônica do Sesi-SP: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes/licitacoes-editais>

7. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas através do e-mail credenciamento@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Credenciamento e o objeto da contratação.

7.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes/licitacoes-editais> até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

7.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser encaminhado através do e-mail: credenciamento@sesisenaisp.org.br, a contar da sua ciência.

7.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

7.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Credenciamento seguirá para conclusão.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Sesi-SP poderá emitir pedido de convocação previamente, conforme programação estabelecida no calendário de eventos, ficando estabelecido que o credenciamento constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigações entre as partes, conforme estabelecido no item 3.9, do presente regulamento

8.2. Caso a empresa credenciada não atenda à convocação, esta não será excluído, podendo ser convocada para outros eventos, dentro do período de vigência.

8.3. As condições estabelecidas neste Regulamento de Credenciamento, no que se aplicar, farão parte da carta proposta correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

8.4. Após aprovação do Credenciamento, a empresa credenciada será notificada para assinatura da carta proposta no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme minuta.

8.5. A documentação de qualificação apresentada será utilizada para a realização do cadastro da empresa credenciada. Entretanto, quando da assinatura da carta proposta, poderá haver



necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.5.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

8.6. Caso a empresa credenciada selecionada não assine a carta proposta, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do Sesi-SP, poderá ser convocada outra empresa credenciada ou realizado novo Credenciamento.

8.6.1. A cada convocação da empresa credenciada será necessária a assinatura de nova carta proposta para a formalização da contratação pretendida.

8.7. Antes da assinatura da carta proposta, o Sesi-SP poderá desclassificar a empresa credenciada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

8.8. No caso de constatar-se a inveracidade de qualquer informação e/ou documento fornecido por qualquer interessado, poderá ele sofrer, a critério do Sesi-SP, isolada ou cumulativamente:

8.8.1 não contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.

8.8.2. descredenciamento.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O prazo para recebimento das inscrições pode ser prorrogado, conforme item 1.3. deste regulamento.

9.1.1. O período inicial para as empresas interessadas realizarem as inscrições é de **28/01/2026 a 31/03/2026**, a contar da data de publicação deste regulamento.

9.2. **O Credenciamento n.º 10.000/2025** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter seu valor e período de execução reajustado e prorrogado a cada 12 meses, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

9.2.1. O valor do serviço a ser remunerado terá a data base o mês de **janeiro/2026**, e sofrerá reajuste sobre os preços de acordo com o IPCA/IBGE apurado no período. A variação do índice considerado será aquela do mês anterior ao da data base e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

9.2.2. O novo valor corrigido pelo IPCA/IBGE sobre os serviços prestados será publicado na página do Sesi-SP: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes/licitacoes-editais>, sempre no mês de **janeiro**, de cada ano.



9.3. A Carta proposta (**Anexo E**), que será firmada entre a empresa credenciada e o Sesi-SP, terá vigência de acordo com o período da atividade, contados a partir da assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, conforme dispõe o artigo 34 e o artigo 38 do RCA.

9.4. A carta proposta poderá ser denunciada mediante comunicação prévia das partes com antecedência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços objeto deste Regulamento de Credenciamento dar-se-á de acordo com as disposições constantes do Modelo de Proposta Comercial – **Anexo C**.

10.2. A empresa credenciada não terá direito ao recebimento de valores antecipados em decorrência da prestação dos serviços.

10.3. Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as demais despesas necessárias à execução das atividades, entre elas, o transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem da equipe e materiais.

10.4. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 15 (quinze) dias, fora dezoena, após a apresentação das notas fiscais e faturas, pela fiscalização à unidade do Sesi-SP, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

10.4.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis à unidade para qual prestou serviços para validação do pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.

10.4.2. Demais informações referentes ao pagamento estão dispostas na Minuta da Carta Proposta - **Anexo E**.

10.4.3. A contratada deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

10.4.4. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

10.4.5. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o Sesi-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços (mão de obra e BDI) especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela participante selecionada, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;



- c) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e) COFINS; e
- f) PIS/PASEP

10.4.6. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

10.4.7. O Sesi-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A empresa credenciada poderá requerer seu credenciamento ou seu afastamento ao Sesi-SP, mediante solicitação formal que deverá ser encaminhada para: contratosculturais@sesisp.org.br.

11.2. O credenciamento poderá ocorrer ainda nos seguintes casos:

- a) se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Regulamento de Credenciamento e seus anexos ou na convocação a ser emitida a cada prestação de serviços;
- b) se receber avaliações de desempenho negativas;
- c) se violar o sigilo sobre as particularidades do Sesi-SP;
- d) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais da empresa credenciada;
- e) se constatada alguma irregularidade nas informações prestadas pela empresa credenciada ou na documentação apresentada;
- f) se utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sesi-SP para seus produtos e seus programas sem a prévia autorização do Sesi-SP
- g) utilizar a logomarca do Sesi-SP como referência sem a prévia autorização;
- h) ocorrerem ações judiciais/administrativas, inclusive recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação, que possam comprometer a capacidade de atendimento da empresa credenciada ou causar risco ao Sesi-SP;
- i) comercializar qualquer produto ou serviço do Sesi-SP sem a prévia autorização da Entidade;
- j) faltar sem justificativa competente, interromper atividade em andamento, atrasar constantemente ou não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência mínima para garantir a sua plena execução;
- k) se a situação cadastral da empresa junto à Receita Federal estiver suspensa, inativa ou baixada;
- l) não comunicar formalmente ao Sesi-SP a alteração no quadro de funcionários técnicos, que atendem diretamente demanda do Sesi-SP e não enviar documentação para análise; e
- m) deixar de utilizar a metodologia padrão Sesi-SP na realização dos serviços.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. No caso de se constatar inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, a participante poderá sofrer, a critério do Sesi-SP, isolada ou cumulativamente:

- a) Perda da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas, e
- b) descredenciamento.

12.2. Durante a execução dos serviços, se houver qualquer descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita à aplicação das penalidades específicas aqui previstas, bem como àquelas constantes da Minuta de Carta Proposta – **Anexo E**.

12.3. A contratação poderá ser denunciada por quaisquer das Partes, mediante comunicação prévia, se efetivando, a denúncia, 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação.

12.4. A contratação poderá ser rescindida em caso de descumprimento de quaisquer de suas previsões, se a Parte inadimplente, após notificada, não adimplir com as suas obrigações no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena da Parte inadimplente arcar com o pagamento da multa prevista.

12.5. O descumprimento de quaisquer das previsões desta Carta-Proposta, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do seu valor total em atraso, sem prejuízo do direito de a Parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

12.6. A Parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das previsões e condições constantes desta Carta-Proposta, incorrerá no pagamento, à Parte inocente, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor envolvido, ressalvado, ao credor, o direito de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 416, do Código Civil.

12.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações, assumidas pela CREDENCIADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente a contratação, sem prejuízo de outras penalidades ora previstas, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedimento este extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

12.8. As penalidades ora previstas são independentes e não excludentes, e poderão ser aplicadas cumulativamente.



13. CASOS OMISSOS

13.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Regulamento de Credenciamento será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026.

Gerência de Compras – GC
Serviço Social da Indústria (SESI)
Departamento Regional de São Paulo



ANEXO A
MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO E
OUTRAS INFORMAÇÕES
(em papel timbrado da participante)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência de Compras – GC

CRENCIAMENTO Nº 10.000/2025

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- a) concorda com as condições e regras deste Credenciamento;
- b) na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP ou do SENAI-SP;
- c) na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de Credenciamento;
- d) a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade;
- e) não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e



- f) não emprega ou tem no seu quadro societário, pessoa física que pertence ou pertenceu ao quadro de funcionários do Sesi-SP nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data do pedido de inscrição no Credenciamento.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)



ANEXO B MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objeto

1.1 O presente Memorial Descritivo, parte integrante do Regulamento de Credenciamento de nº 10.000/2025, visa descrever as condições e especificações dos serviços a serem contratados sob a égide do referido Regulamento, que tem como objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de atividades formativas nas áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e Música, de acordo com as necessidades do Sesi-SP, nas modalidades/formatos de:

- a) Palestras
- b) Roda de conversa
- c) Vivência
- d) Workshop
- e) Oficina
- f) Seminário
- g) Minicurso

1.2 A contratação será futura, eventual e sob demanda, de acordo com as necessidades do Sesi-SP e com as condições estabelecidas no Regulamento de credenciamento, neste Memorial Descritivos e demais anexos.

2. Descrição dos Serviços

2.1. Realização de atividades formativas nas áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e Música, de acordo com as necessidades do Sesi-SP.

2.2. A empresa participante do Credenciamento deverá dispor de profissionais com diferentes perfis: artistas, técnicos, produtores, gestores culturais, entre outros, e serão futuramente e eventualmente contratados conforme a demanda.

2.3. A empresa participante deve possuir profissionais com habilidades para atuar como:

- a) **Palestrante** – nas áreas de linguagens de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e Música;
- b) **Orientador em Roda de Conversa com participantes** – nas áreas de linguagens de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e Música;
- c) **Orientador para transmitir experiência**, expertise de vivência e/ou atividade prática voltada às características nas áreas de linguagens de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e Música;
- d) **Orientador em Workshop** – nas áreas de linguagens de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e Música;
- e) **Orientador em Oficina** – nas áreas de linguagens de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e Música;
- f) **Orientador em Seminários** – nas áreas de linguagens de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e Música;



g) **Ministrante de minicursos** nas áreas de linguagens de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e Música.

2.4. Os serviços a serem executados são:

2.4.1. **Palestras:** ministrar palestras nas áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e/ou Música, sendo composta por 01 (um) profissional, no período de 01 (uma) hora;

2.4.2. **Roda de Conversa:** ministrar/mediar/participar de roda de conversa com participantes, transmitindo experiências e conhecimentos nas áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e/ou Música, sendo composta por 01 (um) profissional, no período de 02 (duas) horas;

2.4.3. **Atividade prática de Vivência:** ministrar/mediar/participar de reunião com participantes, transmitindo experiências e práticas de vivência nas áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e/ou Música, sendo composta por 01 (um) profissional, no período de 02 (duas) horas;

2.4.4. **Workshop:** evento prático e interativo, com duração de 04 (quatro) horas, em que os participantes aprendem sobre Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e/ou Música, por meio de atividades, discussões e exercícios práticos;

2.4.4.1. O *workshop* deve ser composto por 01 (um) profissional, com duração de 04 (quatro) horas.

2.4.5. **Oficina:** atividade prática e participativa, com duração de 08 (oito) horas, em que os participantes aprendem ou desenvolvem habilidades sobre Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e/ou Música;

2.4.5.1. A oficina deve ser composta por 01 (um) ou 2 (dois) profissionais, com duração de 08 (oito) horas.

2.4.6. **Seminário:** encontro educativo, com duração de 08 (oito) horas, com apresentação de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e/ou Música;

2.4.6.1. O seminário deve ser composto por 02 (dois) profissionais, com duração de 08 (oito) horas, dividido por módulos de atividades.

2.4.7. **Minicurso:** curso de curta duração, de 16 (dezesesseis) horas, voltado para o aprendizado concentrado em Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e/ou Música, combinando teoria e prática, de forma mais estruturada e aprofundada;

2.4.7.1. O minicurso deve ser composto por 01 (um) a 03 (três) profissionais, com duração de 16 (dezesesseis) horas, divididos em 02 (dois) ou 04 (quatro) dias.

2.5. Carga Horária:

ATIVIDADE	DESCRIPTIVO	CARGA HORÁRIA
Palestra	Atividade teórica ministrada por um profissional	1 hora
Roda de conversa	Atividade teórica ministrada por um profissional	2 horas
Vivência	Atividade prioritariamente prática	2 horas
<i>Workshop</i>	Atividade prioritariamente prática	4 horas
Oficina	Atividade prioritariamente prática	8 horas
Seminário	Atividade teórica segmentada por módulos	8 horas
Minicurso	Atividade teórica e/ou prática segmentada	16 horas

2.6. A proposta de ação formativa pode contemplar públicos de todas as idades.

2.7. O conteúdo e a temática da ação formativa apresentada deverão estar alinhados com as diretrizes do SESI-SP e serão utilizados para fins de identificação da aderência às futuras demandas e para a adequada convocação da empresa credenciada.

2.8. Linguagens e áreas:

a) **Artes Cênicas (Circo, Dança, Performance e Teatro):**

i. **Circo:** atividades teóricas, bem como suas modalidades e técnicas práticas, como malabarismo, equilíbrio, acrobacias etc.

ii. **Dança:** Atividades que façam interlocução entre teoria e prática (práxis), abrangendo as diversas técnicas em dança, tais como dança clássica, dança contemporânea, jazz, danças tradicionais afro-ameríndias, danças urbanas, sapateado, danças de salão, flamenco, entre outros. Assim como composição coreográfica e conscientização corporal para dança.

iii. **Teatro:** atividades nos variados formatos, estéticas e técnicas, dentro da linguagem teatral e/ou da performance, na sua teoria ou prática.

b) **Artes Visuais:** atividades práticas e atividades teóricas, abrangendo as diversas técnicas e temáticas, tais como desenhos e pinturas, fotografias, grafite, quadrinhos (HQ), escultura etc.

c) **Audiovisual:** atividades práticas e atividades teóricas, abrangendo as diversas técnicas e temáticas, tais como animação, história do cinema, roteiro, vídeo para redes sociais, produção etc.

d) **Literatura:** atividades práticas e teóricas, abrangendo os diversos gêneros literários e temáticas, tais como produção literária, história e impacto social da literatura, uso pedagógico dos livros e HQs, incentivo e difusão à leitura, gêneros contemporâneos, orais e práticas digitais da literatura.



e) **Música:** atividades que envolvam teoria musical, regência coral e/ou orquestral, história da música, prática instrumental, brincadeiras cantadas, composição, percussão e percussão corporal, canto, discotecagem, produção de música eletrônica etc.

2.9. Perfil dos Profissionais da Empresa Participante:

2.9.1. A empresa participante deverá dispor de profissionais que tenham formação superior ou técnica em: Educação, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Cinema, Comunicação Social, Dança, Design, Educação Artística, Educação Física, Pedagogia, Fotografia, História da Arte, Imagem e Som, Música, Musicoterapia, Produção/Gestão Cultural, Regência, Teatro ou áreas correlatas vinculadas ao conhecimento das artes.

2.9.2. A empresa participante do Credenciamento deve apresentar, em relação aos profissionais que atuarão nos serviços: currículo profissional (formato pdf) contendo biografia, atividades desenvolvidas e prêmios recebidos (se houver), com o propósito de **comprovar a experiência e a qualificação mínima necessária** para a prestação dos serviços, demonstrando aptidão e relevância no setor cultural.

2.9.3. Deve, do mesmo modo, apresentar Portfólio(s), contendo vídeos, publicações acadêmicas e/ou em redes sociais, livros, materiais digitais e links de websites. Pode ser encaminhado link para validação.

2.9.4. Deve apresentar declaração/atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, em favor da participante, comprovando aptidão para execução de serviços compatível com o objeto deste regulamento., incluindo declaração de prestação de serviços ou cópia de contratos firmados. A declaração deverá comprovar a experiência ministrando atividades formativas na área a ser exercida.

2.9.5. Apresentar projeto artístico e cultural nas áreas de linguagens de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual e/ou Música, contendo:

- I) Título da atividade
- II) Tipo de atividade (conforme item 2.4 do Anexo B)
- III) Linguagem artística
- IV) Temática
- V) Sinopse/apresentação
- VI) Descrição
- VII) Objetivo
- VIII) Ficha técnica (nome completo dos profissionais envolvidos)
- X) Conteúdo
- XI) Metodologia
- XII) Carga horária (conforme item 2.5 do Anexo B)
- XIII) Cronograma de execução
- XV) Público-alvo
- XVI) Material necessário
- XVII) Necessidades técnicas



3. Período

3.1. As inscrições poderão ser realizadas conforme determinado no subitem 2.1.2., do Regulamento de Credenciamento.

3.1.1. As propostas inscritas serão avaliadas conforme critérios estabelecidos neste Memorial, no Regulamento e demais anexos.

3.2. As empresas credenciadas poderão ser convocadas para a prestação de serviços conforme demanda de atividades do Sesi-SP, seguindo os critérios de distribuição citados no Item 6, deste Memorial.

4. POLOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação de serviços será realizada de acordo com os polos de atendimento estabelecidos abaixo, podendo, a empresa participante, se inscrever em quantos polos desejar, considerando os valores remuneratórios estabelecidos para cada modalidade/formato.

4.2. O serviço poderá ser realizado nas unidades do Sesi-SP dentro do perímetro de distância estabelecido no polo de inscrição ou, ainda, em locais externos estabelecidos pelo Sesi-SP no momento da contratação, quando esta ocorrer.

- **Região 1: Osasco, Diadema, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Mauá, Cotia, Santana de Parnaíba, São Paulo - Capital, Santos e Cubatão e municípios jurisdicionado**
- **Região 2: Campinas, Indaiatuba, Itu, Sumaré, Jundiaí, Atibaia e municípios jurisdicionado.**
- **Região 3: Botucatu, Jaú, Sorocaba, Tatuí, Itapetininga, Bauru e Votorantim e municípios jurisdicionado.**
- **Região 4: Araraquara, São Carlos, Matão, Franca, Sertãozinho, Ribeirão Preto, Barretos e Santa Rita do Passa Quatro e municípios jurisdicionado**
- **Região 5: São José do Rio Preto, Araçatuba, Birigui, Marília, Ourinhos e Presidente Prudente, Presidente Epitácio e municípios jurisdicionado.**
- **Região 6: Piracicaba, Limeira, Mogi Guaçu, Araras, Americana, Rio Claro, Santa Bárbara D' oeste e Cosmópolis e municípios jurisdicionado.**
- **Região 7: Guarulhos, Jacareí, São José dos Campos, Mogi das Cruzes, Taubaté, Cruzeiro e Suzano e municípios jurisdicionado.**



5. Valores de Remuneração:

5.1. A remuneração para as atividades são:

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR
Palestra	1 hora	R\$ 2.500,00
Roda de conversa	2 horas	R\$ 3.300,00
Vivência	2 horas	R\$ 3.000,00
Workshop	4 horas	R\$ 4.500,00
Oficina	8 horas	R\$ 7.000,00
Seminário	8 horas	R\$ 7.000,00
Minicurso	16 horas	R\$ 18.000,00

5.2. Os valores estabelecidos contemplam todos os custos relativos à prestação de serviços, como preparação e realização das atividades, assim como as despesas relativas à mão de obra, alimentação, hospedagem e demais custos e despesas necessárias à consecução dos serviços, e todas as despesas com impostos e encargos de qualquer natureza, inclusive taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, sendo o recolhimento e absorção de tais custos de total e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

5.3. As despesas com hospedagem, transporte, seguros e outros necessários à realização dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada.

6. Dos critérios da Convocação

6.1. Serão credenciadas as empresas que cumprirem os critérios de qualificação, conforme os serviços prestados e regiões de atendimentos, seguindo as necessidades do Sesi-SP, a saber:

6.1.1. A convocação da empresa credenciada, para a eventual contratação, será realizada conforme as necessidades da curadoria de programação, disponibilidade orçamentária e mediante a aplicação dos seguintes critérios objetivos de distribuição, assegurando o tratamento isonômico entre as empresas credenciadas:

- a) linguagem artística em que ação formativa foi agrupada;
- b) aderência da ação formativa à temática demandada pelo Sesi-SP;
- c) disponibilidade de agenda do Credenciado;
- d) região de atuação do credenciado;
- e) proporcionalidade de distribuição entre regiões e entre os credenciados aptos, quando aplicável.

6.2. O Sesi-SP emitirá pedido de convocação à empresa credenciada, para a realização dos serviços, com antecedência de até 15 (quinze) dias corridos da data de sua realização, conforme os critérios *supra*.



6.3. A empresa credenciada e convocada para os serviços deverá comparecer ao local, apresentando cópia da carta proposta assinada, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.4. Em até 02 (dois) dias úteis após a realização da atividade, a contratada deverá apresentar a nota fiscal, recibo de quitação e declaração do simples (se optante) à unidade ou responsável do Sesi-SP para andamento quanto à formalização do pagamento.

6.4.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em até 05 (cinco) dias úteis à unidade para qual prestou serviços para validação do pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5. A ausência da contratada na realização da atividade acarretará as penalidades previstas.

6.6. A empresa credenciada e convocada poderá declinar da realização da atividade por até 02 (duas) vezes, justificando a ausência em até 10 (dez) dias corridos antes da data da realização da atividade.

6.6.1. A ausência de justificativa acarretará a exclusão da empresa do banco de empresas credenciadas para os serviços.

6.7. O total de horas será informado na ocasião da convocação para assinatura da Carta-Proposta para cada evento.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA CONTRATADA

7.1. Obriga-se, a empresa credenciada, quando da sua contratação, a:

7.1.1 Apresentar-se para a reunião de *briefing* e treinamento técnico, no horário e local acordado com a equipe do Sesi-SP, de forma presencial e/ou on-line;

7.1.2 Apresentar plano de ação, conforme padrão Sesi-SP e *briefing* recebido;

7.1.3 Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis, a partir da data da reunião de *briefing*, o plano de ação das atividades a serem realizadas para aprovação da equipe do Sesi-SP, podendo serem solicitadas possíveis adequações para a prestação de serviços;

7.1.4 Custear as despesas de transporte e alimentação até a Unidade Sesi-SP, para a realização da reunião de *briefing*, se presencial, e para o local da prestação de serviços;

7.1.5 Estar presente no local, data e horário estabelecidos para a prestação de serviços, conforme acordado com o Sesi-SP;

7.1.6 Prestar os serviços conforme plano de ação aprovado pela equipe do Sesi-SP;

7.1.7 Comunicar imediatamente a equipe do Sesi-SP qualquer intercorrência que impeça a prestação de serviços;

7.1.8 Entregar relatório das atividades realizadas, em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação de serviços, de acordo com o padrão Sesi-SP, estando o pagamento da prestação o serviço condicionado a entrega deste documento;

7.1.9 Garantir a boa qualidade dos serviços;

7.1.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesi-SP ou a terceiros;



7.1.11 Arcar com todas as despesas referente a impostos, taxas, contribuições e outros recolhimentos obrigatórios;

7.1.12 Possuir CNAE compatível com a atividade a ser realizada.

8. OBRIGAÇÕES DO SESI-SP

8.1. Obriga-se, o SESI-SP, a:

8.1.1 Oferecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades;

8.1.2 Oferecer as informações do serviço a ser prestado e realizar alinhamento, com a empresa contratada, para a execução das atividades;

8.1.3 Informar, previamente, qualquer alteração na data de realização da prestação de serviços;

8.1.4 Quando a atividade for realizada fora do espaço físico do SESI-SP:

8.1.4.1 Garantir a infraestrutura necessária para a realização da atividade;

8.1.4.2 Realizar todo o processo de negociação para a realização do serviço com parceiros ou empresas;

8.1.4.3 Fazer a interface entre parceiros e empresas com a credenciada contratada que prestará os serviços;

8.1.4.4 Informar à credenciada contratada o contato da pessoa que irá recebê-lo no dia e local da prestação de serviços.

8.1.5 Realizar o pagamento da prestação de serviço, conforme regulamento interno.

9. Dos Pagamentos

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços objeto deste Regulamento de Credenciamento dar-se-á de acordo com as disposições constantes do Modelo de Proposta Comercial – Anexo C.

9.2. A empresa credenciada não terá direito ao recebimento de valores antecipados em decorrência da prestação dos serviços.

9.3. Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as demais despesas necessárias à execução das atividades, entre elas, o transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem da equipe da credenciada contratada.

9.4. Demais informações referentes ao pagamento estão dispostas na Minuta de Carta Proposta – Anexo E.

10. Disposições Gerais

10.1. Não será permitida a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenófobo, de natureza pejorativa e repudiável, ilegal ou de nudez explícita ou erótica, bem como discurso de ódio, ou por qualquer meio de expressão (visual, verbal, sensorial, literárias ou similares) que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana, tanto como sociedade como quanto minoria.



10.2. E, da mesma forma, não será permitido propaganda político-partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer natureza; e ainda a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços dentro das dependências do Sesi-SP ou em programações externas que leve o seu nome.

10.3. As propostas são de exclusiva responsabilidade da empresa participante, que assume toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

10.4. Serão de responsabilidade da credenciada todas as questões relativas à segurança no trabalho que envolva a equipe técnica do projeto, inclusive no que diz respeito ao trabalho em altura, tais como NR 35 e NR 10, dentre outras normas e legislações vigentes.

10.5. O credenciamento da empresa participante não implica, necessariamente, na sua contratação. O Sesi-SP se reserva ao direito de alterar o formato ou de não realizar as atividades e/ou ainda incluir contratações próprias ou especialmente convidadas, de acordo com seus objetivos de atuação.

10.6. A ação que prever a utilização de água, fogo, areia ou terra, durante a atividade, deve mencionar tal fato no momento de sua inscrição, para avaliação curatorial e das condições de segurança e de viabilização técnica para a sua realização.

10.7. Não serão admitidos a participação de funcionários do Sesi-SP e do SENAI-SP.

10.8. O Sesi-SP disponibilizará os equipamentos e espaços necessários à realização das atividades.

10.9. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra.

10.10. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos.

10.11. Os documentos para inscrição devem ser encaminhados para: credenciamento@sesisenaisp.org.br

10.12. Podem participar desse processo de Credenciamento pessoas jurídicas: MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa), Eirelli e outras que atendam as condições de qualificação.

10.12.1. A empresa jurídica pode indicar profissional(is) que atenda(m) às especificações da contratação, vinculado(s) à pessoa jurídica;



10.12.2. A empresa poderá substituir o profissional indicado na relação, desde que o novo indicado tenha as mesmas qualificações técnicas do substituído, portanto, deve ser encaminhado ao Sesi-SP a qualificação técnica do novo profissional, conforme descrito na aptidão técnica, constante do Regulamento de Credenciamento, para avaliação e aprovação da área técnica do Sesi-SP.

10.13. A empresa deverá ter Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto da contratação.



ANEXO
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

NOME DO PROFISSIONAL	NÚMERO CPF	TIPO DE VINCULO (SÓCIO, EMPREGADO, TERCEIRO)	MODALIDADE DE INTERESSE

1. Juntar as qualificações citadas no item 5.10, do Regulamento, para validação técnica do profissional.
2. A pessoa jurídica interessada deverá preencher todos os campos da tabela acima, indicando os profissionais alocados aos serviços, não havendo limite por modalidade(s).
3. O SESI-SP avaliará a(s) qualificação(ões) do(s) profissional(is) indicado(s), cabendo a área técnica validar a aptidão do profissional conforme o documento apresentado.
4. A pessoa jurídica poderá substituir o profissional indicado na relação acima, desde que o novo indicado tenha as mesmas qualificações técnicas do substituído, portanto, deve ser encaminhado ao SESI-SP a qualificação técnica do novo profissional conforme descrito no memorial descritivo.

(Nome completo e assinatura do representante legal)



ANEXO C
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(VALORES DE REMUNERAÇÃO)
(usar papel timbrado da EMPRESA)

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO – N.º 10000/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, LITERATURA E MÚSICA (PALESTRAS, RODA DE CONVERSA, VIVÊNCIA, WORKSHOP, OFICINA, SEMINÁRIO E MINICURSO) PARA O SESI-SP

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Indicar a região de interesse:	
Região 01 []	Região 04 []
Região 02 []	Região 05 []
Região 03 []	Região 06 []
Região 07 []	

Serviços	Carga Horária	Valor de Remuneração	(✓)
PALESTRA	1 hora	R\$ 2.500,00	<input type="checkbox"/>
RODA DE CONVERSA	2 horas	R\$ 3.300,00	<input type="checkbox"/>
VIVÊNCIA	2 horas	R\$ 3.000,00	<input type="checkbox"/>
WORKSHOP	4 horas	R\$ 4.500,00	<input type="checkbox"/>
OFICINA	8 horas	R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/>
SEMINÁRIO	8 horas	R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/>
MINICURSO	16 horas	R\$ 18.000,00	<input type="checkbox"/>

Obs.: não há obrigatoriedade da escolha em todas as regiões e modalidades de serviços, a empresa participante pode sinalizar a região e o serviço que há interesse.

Declaramos o(a) Sr.(a) _____ (cargo), como representante qualificado a participar de todos os atos relativos ao Credenciamento em referência, com plenos poderes para manifestar e assinar atas, acompanhar diligências técnicas, bem como para apresentar ou desistir do pedido de reconsideração.



Concordamos com os valores em decorrência da prestação dos serviços, não cabendo pleitear ao SESI-SP quaisquer valores adicionais aos informados na proposta.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)



- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o Sesi-SP.
- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do Sesi-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do Sesi-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do Sesi-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da



EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do Sesi-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do Sesi-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do Sesi-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no Sesi-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do Sesi-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do Sesi-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do Sesi-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o Sesi-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.



- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena



anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

- 8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....(cidade), _____ de 20__.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi
Departamento Regional de São Paulo

.....
(cargo do gestor)



CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º



ANEXO E
MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

São Paulo, XXX de XXX de 202X.

AO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA – GECULT

CARTA-PROPOSTA

Mediante Credenciamento, divulgado pela Gerência Executiva de Cultura do SESI-SP, a EMPRESA qualificada no Quadro Informativo, na qualidade de CREDENCIADA, encaminha CARTA-PROPOSTA ao SESI-SP, para a realização de atividades formativas nas áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e Música, de acordo com as necessidades do SESI-SP.

QUADRO INFORMATIVO DA CONTRATAÇÃO

1. REPRESENTANTE LEGAL	
EMPRESA:	<%EMPRESA.RAZÃOSOCIAL%>
CNPJ:	<%EMPRESA.CNPJ%>
ENDEREÇO:	<%EMPRESA.ENDEREÇO%>
E-MAIL:	<%EMPRESA.E-MAIL%>
TELEFONE:	<%EMPRESA.TELEFONE%>

2. CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA/período

3. VIGÊNCIA	
INÍCIO:	XXX DE XXX DE 202X
TÉRMINO:	XXX DE XXX DE 202X

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Carta-Proposta, a realização da prestação de serviços de atividades formativas nas áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e Música, de acordo com as necessidades do SESI-SP, conforme CRONOGRAMA estabelecido. Os serviços serão executados por meio de profissionais vinculados à CREDENCIADA, integrantes de seu quadro funcional, conforme requisitos e condições ora estabelecidos.

2. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CREDENCIADA convocada será contratada e remunerada conforme os valores abaixo:

SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DE REMUNERAÇÃO
PALESTRA	1 HORA	R\$ 2.500,00
RODA DE CONVERSA	2 HORAS	R\$ 3.300,00
VIVÊNCIA	2 HORAS	R\$ 3.000,00
WORKSHOP	4 HORAS	R\$ 4.500,00
OFICINA	8 HORAS	R\$ 7.000,00
SEMINÁRIO	8 HORAS	R\$ 7.000,00
MINICURSO	16 HORAS	R\$ 18.000,00

2.2 O preço total inclui todas as despesas com impostos e encargos de qualquer natureza, inclusive taxas, encargos sociais e trabalhistas, assim como os custos com criação, produção, montagem e realização, despesas relativas à mão de obra, alimentação, hospedagem, e outras necessárias à consecução e realização dos serviços, sendo, o recolhimento e absorção, de total e exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.

2.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em 15 (quinze) dias, após o efetivo cumprimento das entregas condicionantes de cada parcela, de modo que ocorra somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Para tanto, deve, a CREDENCIADA, apresentar, no primeiro dia útil, após a realização dos serviços, a Nota(s) Fiscal(is) e Recibo(s) de Quitação, devidamente assinados e com a indicação dos dados bancários. O atraso na entrega dessa documentação implicará na prorrogação do prazo estipulado para pagamento, consideradas as datas acima.

2.3.1 Excepcionalmente, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser realizado(s) em prazo diferente do acima estabelecido, se, previamente, acordado entre a Gerência Executiva de Cultura e Gerência Sênior Contábil e Financeira, do SESI-SP.

2.4 Por força das legislações vigentes, conforme o caso, o SESI-SP deverá reter/recolher, do valor bruto da(s) Nota(s) Fiscal(is), as alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições a seguir discriminados:



- a. Imposto de Renda;
- b. INSS;
- c. ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d. CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e. COFINS; e,
- f. PIS.

2.4.1 O Sesi-SP se reserva ao direito de reter quaisquer importâncias referentes aos impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a contratação.

2.5 O Sesi-SP poderá sustar o pagamento de Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA, no todo ou em parte, prorrogando o prazo de vencimento, se necessário, nos seguintes casos:

- a. Descumprimento de obrigação constante neste Documento, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CREDENCIADA atenda a obrigação infringida;
- b. Obrigações da CREDENCIADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Sesi-SP;
- c. Paralisação dos serviços por culpa da EMPRESA;
- d. Apresentação, pela CREDENCIADA, da documentação de cobrança com erro, ou incompleta;
- e. No caso de circunstância que impeça a liquidação das despesas;
- f. Nos casos de suspensão das obrigações assumidas, decorrente de determinação de órgão governamental que impeça a sua realização, ou que os procedimentos a serem adotados para sua realização não possam ser cumpridos pelo Sesi-SP, tais como as determinações ocasionadas por pandemia, calamidades públicas etc., assegurando os serviços efetivamente realizados.

2.6 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) somente através de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada.

2.7 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) conforme as regras de pagamento do Sesi-SP, por meio de sua Gerência Sênior Contábil e Financeira.

3. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

3.1 A CREDENCIADA responsabiliza-se:

3.1.1 Pela realização da ação formativa solicitada pela Sesi-SP, conforme o cronograma estabelecido, respeitando todas as normas e diretrizes estabelecidas nesta Carta-Proposta e no Credenciamento e seus Anexos;

3.1.2 Pelo comparecimento às reuniões de *briefing* e treinamento técnico, no horário e local acordado com a equipe do Sesi-SP, de forma presencial e/ou on-line;

3.1.3 Pela apresentação do plano de ação, conforme padrão Sesi-SP e *briefing* recebido;

3.1.4 Pelo encaminhamento, em até 3 (três) dias úteis, a partir da data da reunião de *briefing*, o plano de ação das atividades a serem realizadas para aprovação da equipe



do Sesi-SP, podendo serem solicitadas possíveis adequações para a prestação de serviços;

- 3.1.5** Pelo custeio as despesas de transporte e alimentação até a Unidade Sesi-SP, para a realização da reunião de *briefing*, se presencial, e para o local da prestação de serviços;
- 3.1.6** Pela presença no local, data e horário estabelecidos para a prestação de serviços, conforme acordado com o Sesi- SP;
- 3.1.7** Pela execução dos serviços conforme plano de ação aprovado pela equipe do Sesisp;
- 3.1.8** Pela entrega de relatório das atividades realizadas, em até 05 (cinco) úteis dias após a prestação de serviços, de acordo com o padrão Sesi-SP, estando o pagamento da prestação do serviço condicionado a entrega deste documento;
- 3.1.9** Pela garantia da boa qualidade dos serviços;
- 3.1.10** Em possuir CNAE compatível com a atividade a ser realizada;
- 3.1.11** Por manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, que culminaram em sua habilitação, seleção e contratação;
- 3.1.12** Por notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.1.13** Por responder pelos danos financeiros ou de imagem causados ao Sesi-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das atividades, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo referido Sesi-SP;
- 3.1.14** Por fazer transações comerciais em seu exclusivo nome, sem envolver direta ou indiretamente o Sesi-SP.

3.2 A CREDENCIADA responsabiliza-se integralmente pelo pagamento de salários, cachês, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, prepostos, empregados e terceiros envolvidos, bem como por quaisquer outras obrigações assumidas perante os profissionais, arcando, ainda, com todas as despesas de transporte, alimentação e estadia das pessoas que participarão dos serviços, se for o caso, devendo, do mesmo modo, efetuar todo e qualquer recolhimento de impostos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza junto aos órgãos e entidades competentes, em âmbito municipal, estadual e federal;

3.3 A CREDENCIADA declara que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4. RESPONSABILIDADES DO Sesi-SP

4.1 O Sesi-SP responsabiliza-se a:

- 4.1.1** Fornecer à CREDENCIADA, todas as condições, informações e orientações, bem como contatos das equipes do Sesi-SP, para o regular desenvolvimento dos serviços;
- 4.1.2** Comunicar, formalmente, à CREDENCIADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações estipuladas;
- 4.1.3** Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas no Item 2, *supra*, mediante o cumprimento, pela CREDENCIADA, dos serviços previstos, e o recebimento de Nota



Fiscal e Recibo de quitação, devidamente assinados, com os dados bancários da CREDENCIADA, em vias originais.

5. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

- 5.1** A contratação poderá ser denunciada por quaisquer das Partes, mediante comunicação prévia, se efetivando, a denúncia, 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação.
- 5.2** A contratação poderá ser rescindida em caso de descumprimento de quaisquer de suas previsões, se a Parte inadimplente, após notificada, não adimplir com as suas obrigações no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena da Parte inadimplente arcar com o pagamento da multa prevista.
- 5.3** O descumprimento de quaisquer das previsões desta Carta-Proposta, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do seu valor total em atraso, sem prejuízo do direito de a Parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.
- 5.4** A Parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das previsões e condições constantes desta Carta-Proposta, incorrerá no pagamento, à Parte inocente, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor envolvido, ressalvado, ao credor, o direito de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 416, do Código Civil.
- 5.5** O inadimplemento total ou parcial das obrigações, assumidas pela CREDENCIADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente a contratação, sem prejuízo de outras penalidades ora previstas, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedimento este extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 5.6** As penalidades ora previstas são independentes e não excludentes, e poderão ser aplicadas cumulativamente.

6. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1** As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais Leis, Normas e Regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, no que diz respeito aos Dados Pessoais compartilhados entre si, pelo que se segue:
 - a.** Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários, exigidos pela LGPD, e demais Leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o Tratamento dos Dados Pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

- b. Não conservarão Dados Pessoais que excedam as finalidades previstas nos documentos e seus anexos;
- c. Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o Tratamento dos Dados Pessoais, observando todas as condições dessa Carta-Proposta, inclusive na hipótese de os titulares de Dados terem acesso direto a qualquer sistema (*online* ou não) para preenchimento de informações que possam conter os Dados Pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos Dados Pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos Dados Pessoais;
- d. Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, Dados Pessoais Sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto da contratação justifique o recebimento de tais Dados Pessoais Sensíveis, estritamente para fins de atendimento de Legislação aplicável;
- e. Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado a contratação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. Não irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de Dados Pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os Dados Pessoais que forem objeto de Tratamento sejam precisos e atualizados;
- g. Excluirão, de forma irreversível, os Dados Pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos Dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por Lei ou Ordem Judicial;
- h. Implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria, projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. Ao término da contratação cessará o Tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de Lei;
- k. O Tratamento dos Dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 05 (cinco) anos, após o término da contratação, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação, nas hipóteses descritas no Artigo 16, da LGPD;
- l. Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica, que venham ter acesso aos Dados durante o desenvolvimento do projeto, cumpram as disposições Legais aplicáveis em matéria de Proteção de Dados Pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais Dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de Lei ou Determinação Judicial;
- m. As Partes não poderão subcontratar, nem delegar, o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem, as Partes, preservar e conservar os Dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim; e,
- n. As Partes declaram ciência de que os Dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o Artigo 12, da LGPD.



6.2 Independentemente do disposto em qualquer outro item, a CREDENCIADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LGPD, por si, seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Na eventualidade de vir a ser exigida, do Sesi-SP, qualquer importância de responsabilidade da CREDENCIADA, o Sesi-SP se reserva no direito de lhe repassar tais obrigações, ou, ainda, na impossibilidade de transferência dessas obrigações, o Sesi-SP arcará com a importância e solicitará a devolução do valor despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento). O pactuado é válido para qualquer pagamento que venha a ser imposto à CREDENCIADA.

7.2 Fica pactuado entre as Partes que, eventuais alterações, no cronograma de atividade(s), poderão ser efetuadas, mediante negociação entre a CREDENCIADA e o Sesi-SP, respeitada a antecedência mínima estabelecida pelo Sesi-SP.

7.3 À contratação aplicam-se as regras da Reforma Tributária (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025), sendo vedado o repasse unilateral de tributos, incluindo quaisquer encargos ou majorações de preços decorrentes da alteração legislativa.

7.3.1 Considera-se "Reforma Tributária" qualquer alteração na legislação tributária aplicável, incluindo, mas não se limitando a mudanças nas alíquotas, bases de cálculo, criação, extinção ou substituição de tributos, que venha a afetar os serviços objeto desta contratação;

7.3.2 A CREDENCIADA declara ciência de que, até a completa implementação da Reforma Tributária, coexistirão quando aplicável, os atuais tributos incidentes sobre serviços (ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, INSS, entre outros) e os novos tributos (CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços e IBS – Imposto sobre Bens e Serviços), cabendo-lhe integral responsabilidade pelo correto enquadramento, apuração, recolhimento e comprovação do pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do objeto desta contratação;

7.3.3 É vedado, à CREDENCIADA, repassar, ao Sesi-SP, de forma unilateral, quaisquer encargos tributários ou majorações de preços decorrentes da Reforma Tributária;

7.3.4 É vedado, à CREDENCIADA, promover qualquer reajuste de preços com fundamento em alteração tributária sem prévia comprovação documental oficial da majoração da carga tributária incidente diretamente sobre o objeto desta contratação, devendo tal situação ser analisada em boa-fé pelas Partes e, se necessário, formalizado por documento assinados pela EMPRESA e pelo Sesi-SP, o qual reserva-se ao direito de auditar os cálculos apresentados;

7.3.5 Toda e qualquer nota fiscal de serviços deverá ser emitida em conformidade com o padrão nacional de NFS-e, atendendo às exigências legais vigentes, inclusive quanto à discriminação das alíquotas e bases de cálculo de ISS, IBS e CBS. Notas fiscais emitidas de forma incorreta ou que não permitam a identificação clara dos tributos incidentes serão consideradas não recebidas, não gerando obrigação de pagamento até sua regularização;

7.3.6 Caso o SESI-SP venha a sofrer autuação, multa, cobrança ou qualquer exigência fiscal decorrente de erro, omissão, classificação incorreta ou descumprimento das normas tributárias pela CREDENCIADA, esta se compromete a assumir integralmente a responsabilidade, isentando e indenizando o SESI-SP por todos os valores, custos, honorários advocatícios e encargos que venham a ser despendidos;

7.3.7 As partes reconhecem que a eventual instituição de regimes de retenção tributária obrigatória (inclusive sobre IBS e CBS) será automaticamente aplicada à presente contratação, sem necessidade de aditamento, autorizando o SESI-SP a proceder às retenções devidas e comprovar à CREDENCIADA o recolhimento;

7.3.8 Em caso de alteração legislativa superveniente que modifique substancialmente a sistemática de incidência de tributos, as Partes comprometem-se a revisar este documento em boa-fé, buscando entendimento, vedada a suspensão dos serviços ou a exigência de valores adicionais pela CREDENCIADA, sem prévia concordância do SESI-SP, por meio de documento contratual.

7.4 Para os fins e efeitos deste documento, quando aplicável, as Partes têm total ciência de que os termos e expressões abaixo terão os seguintes significados:

- a. Inteligência Artificial (IA): refere-se a sistemas, algoritmos ou modelos computacionais capazes de simular capacidades cognitivas humanas, como aprendizado, raciocínio, percepção, interação e criação, resultando em obras, conteúdos, interações ou experiências;
- b. Obra Gerada por IA/Obra Assistida por IA: qualquer criação artística, visual, sonora, textual ou interativa produzida total ou parcialmente por meio de sistemas de IA, seja de forma autônoma pela IA ou com intervenção humana significativa;
- c. Prompt/Comando de Texto: instrução, descrição ou conjunto de palavras-chave fornecidas por um ser humano a um sistema de IA para guiar a geração de uma Obra Gerada por IA;
- d. Autor do Prompt: pessoa física responsável pela criação e fornecimento do Prompt que resulta na geração de uma Obra Gerada por IA;
- e. Modelo de IA/Algoritmo de IA: software ou conjunto de instruções e dados que permite a um sistema de IA processar informações e gerar saídas;
- f. Dados de Treinamento: conjunto de informações, obras, imagens, textos, sons ou outros conteúdos utilizados para treinar e desenvolver um Modelo de IA;
- g. Originalidade (em contexto de IA): refere-se à característica de uma Obra que possa ser Gerada por IA que, embora possa ter sido influenciada por Dados de Treinamento, apresenta uma expressão criativa nova e distintiva, não sendo uma cópia literal, plágio e/ou substancialmente idêntica de uma obra preexistente.

7.5 As Partes deverão manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e demais documentos, compartilhados entre si, em virtude deste Termo, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste Instrumento e, ainda, de ser obrigada a responder, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal.



- 7.6** As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CREDENCIADA ou ao SESI-SP.
- 7.7** Se, durante a vigência da contratação, o SESI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto da contratação, esta poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento de multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 7.8** Se, durante a vigência do presente Instrumento, ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior, que impeça a sua continuidade, como calamidades públicas e estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir a circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado(s) ou não por Autoridade(s), comunicado(s) emitido(s) pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente Instrumento, e, se for o caso, o cancelamento da atividade, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e/ou despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

8. ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1** A assinatura deste Documento poderá ser realizada de forma eletrônica, sendo reconhecida a sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia, de acordo com o Art. 219, do Código Civil, assinado por meio de certificados eletrônicos, nos termos do Art. 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, declarando, a CREDENCIADA, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas nesta CARTA-PROPOSTA, na plataforma escolhida. A CREDENCIADA expressamente anui, autoriza, aceita e reconhece, como válida, qualquer forma de comprovação da autoria de sua assinatura por meio de certificados eletrônicos, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Documento, bem como a respectiva vinculação da CREDENCIADA às suas disposições, nos termos do Artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

9. FORO

- 9.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente CARTA-PROPOSTA, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<%EMPRESA.NOME%>

<%CNPJ.NÚMERO%>

<%REPRESENTANTE.EMPRESA.NOME%>



ANEXO F

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

1. REPRESENTADO	
NOME:	<%REPRESENTADO.NOME%>
CPF:	<%REPRESENTADO.CPF%>
ENDEREÇO:	<%REPRESENTADO.ENDEREÇO%>

2. REPRESENTANTE	
EMPRESA:	<%REPRESENTANTE.NOME%>
CNPJ:	<%REPRESENTANTE.CPF%>
ENDEREÇO:	<%REPRESENTANTE.ENDEREÇO%>

O REPRESENTADO, acima qualificado, declara, para os devidos fins, que a EMPRESA ora indicada é sua legítima representante para o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de São Paulo ("SESI-SP"), com vistas à contratação para a realização dos serviços no âmbito do **CRENCIAMENTO N.º 10.000/2025**.

Mediante a assinatura deste Documento, DECLARA, o REPRESENTADO, estar ciente de que o pagamento dos valores decorrente dos seus serviços é de responsabilidade da sua legítima REPRESENTANTE, não cabendo pleitear, ao Sesi-SP, quaisquer valores eventualmente não repassados.

Local e Data:

<%REPRESENTADO.NOME%>
<%REPRESENTADO.CPF%>



ANEXO G
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

1. CEDENTE	
NOME:	<%CEDENTE.NOME%>
CPF:	<%CEDENTE.CPF%>
TELEFONE:	<%CEDENTE.TELEFONE%>
ENDEREÇO:	<%CEDENTE.ENDEREÇO%>

O CEDENTE, acima qualificado, autoriza, nos termos deste documento, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de São Paulo (“SESI-SP”), a título não exclusivo, definitivo, irrevogável e irretratável, o uso de sua imagem, voz e nome, quando associadas à sua atuação no âmbito do **CREDENCIAMENTO N.º 10.000/2025**.

O SESI-SP poderá utilizar a imagem, voz e nome do CEDENTE, seus extratos, trechos ou partes, para fins de divulgação, publicação, reprodução, distribuição, veiculação, difusão, circulação, transmissão e retransmissão, com ou sem fio, emissão, comunicação ao público, exposição, edição, reedição, coedição, sublicenciamento, adaptação, transcrição, legendagem, conversão, atualização, arranjo, restauração e outras transformações, tradução para qualquer idioma, fixação, gravação, captação, inserção, sincronização, execução, sonorização, radiodifusão, uso por representação, recitação ou declamação, digitalização, inclusão em base de dados, armazenamento, disponibilização eletrônica, com ou sem possibilidade de download, visualização tridimensional, disponibilização em tour/imersão digital 360º, realização de modelagem técnica em formato 3D e/ou adaptações de ordem técnica, tecnológica, ou estética, para oferecer efeito digital, nos suportes, meios e formatos a seguir exemplificados, observadas as compatibilidades com as modalidades ora descritas.

O SESI-SP poderá utilizar a imagem, voz e nome do CEDENTE, sem se limitar aos exemplos a seguir, nos seguintes suportes, meios e formatos: digital, eletrônico e/ou impresso, como convites, livros, catálogos, folders, revistas, banners, enciclopédias, e-book, e em produtos multiplataformas e outros em geral; comunicação impressa, eletrônica e/ou digital; produtos e materiais institucionais, como relatórios, revistas, palestras, conferências, debates, seminários; CDs, CDROMs, CD-I, DVDs, Blu-ray, Super Áudio-CD, MiniDisc, fitas magnéticas, discos e/ou obras fonográficas, películas cinematográficas, Home Vídeo, fotografias, slides, MP3, MP4, e-books, livros eletrônicos, áudio-books, podcasts, pocket books e lyric vídeos; satélite, radiodifusão, ondas, telefonia celular, cabo e/ou fibra ótica e processos análogos; internet, em websites, webrádios, webtv's, plataformas eletrônicas e digitais, rede sociais, inclusive, mas não limitadas a: YouTube, Facebook, X (antigo Twitter), Instagram, Deezer, Spotify, Apple Music, Amazon, Netflix, WhatsApp, Flickr, SoundCloud, Tumblr, Google+, Snapchat, Foursquare, LinkedIn, TikTok, Threads, Pinterest, Telegram, Rumble, Vimeo, Twitch, Kwai, Reels, Messenger, Google Podcasts, Amazon Prime Video, Apple TV+, Tidal, iHeartRadio, Bandcamp, Substack, Medium, Reddit, Discord etc.; ambientes virtuais interativos, registros fotográficos e/ou audiovisuais para tecnologia e aplicação em modalidades multidimensionais por inovações tecnológicas, inclusive em formato 360º; aplicação de realidade virtual e/ou aumentada, metaverso, inteligência artificial, deep learning e machine



learning; podcasting, streaming ao vivo e/ou sob demanda (em todos os seus formatos e modalidades), download e compartilhamento pelo público em geral; aplicativos para dispositivos móveis, como tablets, smartphones e congêneres, disponibilizados em lojas virtuais; emissoras de rádio e canais de televisão abertos e fechados, inclusive em aeronaves, trens, metrô, navios, ônibus e outros meios de locomoção coletiva; base de dados, informatizada ou não, enciclopédias, em computador, microfilmagem e demais formas de armazenamento; produção audiovisual, cinematográfica e análogas; exposições presenciais e suas itinerâncias, em locais de visitação pública e privada; exposição online, em plataformas/sites/aplicativos próprios e/ou de terceiros; biblioteca, midiateca e videoteca, em locais próprios e conveniados; espaços e projetos do SESISP, incluindo, mas não se limitando a: Centro Cultural Fiesp (teatros, galerias de arte, espaços expositivos, esplanada e áreas multimídia), teatros SESI-SP, unidades escolares, unidades esportivas, bibliotecas, centros de atividades, espaços culturais itinerantes, Memória Cultural SESISP e demais ambientes físicos ou virtuais mantidos pela Entidade.

A presente autorização é realizada de forma gratuita e produzirá seus efeitos no Brasil e em todos os países do mundo, sem limitação numérica de edições ou exposições, nas modalidades, suportes, meios e formatos exemplificados, ou quaisquer outros existentes ou que venham a ser criados.

A autorização imagem, voz e nome do CEDENTE ao SESI-SP, regulada neste Termo, realiza-se de forma definitiva, nos moldes ora estabelecidos.

Os registros realizados pelo SESI-SP, ou por terceiros por este autorizado/contratado, poderão ser utilizados por tempo indeterminado pela Entidade, nos termos estabelecidos neste documento.

Se qualquer disposição desta Autorização for tida como inválida ou ineficaz, isto não afetará a validade ou possibilidade de aplicação dos demais termos deste anexo.

Local e Data:

<%CEDENTE.NOME%>
<%CEDENTE.CPF%>



ANEXO H
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

1. TITULAR	
NOME:	<%TITULAR.NOME%>
CPF:	<%TITULAR.CPF%>

O TITULAR, acima qualificado, autoriza que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, aqui denominado CONTROLADOR, disponha dos seus Dados Pessoais, e de eventuais Dados Pessoais Sensíveis que sejam coletados, de acordo com os Arts. 7º e 11, da Lei nº 13.709/2018.

Considerando que,

- I. O SESI-SP é Serviço Social Autônomo, instituição de direito privado, com sua criação autorizada por Lei, conforme o Decreto-Lei Federal nº 9.403, de 25 de junho de 1946, e tem, dentre seu escopo, concorrer para a melhoria do padrão de vida no país, por meio de atividades educativas e culturais, estimulando o trabalho cooperativo, constituindo, entre suas metas, a valorização da melhoria geral do padrão de vida;
- II. O SESI-SP consolidou-se, ao longo de 70 anos, como reconhecida instituição de fomento cultural;
- III. O SESI-SP promove a melhoria da qualidade de vida e cultural no estado de São Paulo;
- IV. O TITULAR, ora pessoa natural, será, ou é, contratado pelo SESI-SP, para desenvolver suas atividades em projetos culturais, conforme o Contrato ou Carta-Proposta, que este Documento é parte integrante e indissociável;
- V. O interessado, ora TITULAR acima destacado, apresentou sua Proposta relacionada ao projeto cultural;
- VI. Poderá ser exigido a assinatura de outros Termos, necessários para o desenvolvimento da atividade contratada e para a execução das atividades na área cultural do SESI-SP, inclusive no caso de termos específicos de Direitos Autorais e Uso de Imagem e Voz.

Conforme disposto neste Termo, o TITULAR concorda e declara, com as condições, obrigações e direitos a seguir expostos:

1. O TITULAR autoriza o CONTROLADOR a realizar o tratamento dos seguintes Dados Pessoais e Sensíveis, para os fins que serão relacionados nas cláusulas seguintes:
 - a. Nome completo;
 - b. Nome Social;
 - c. Data de nascimento;
 - d. Número da Carteira de Identidade (RG);
 - e. Número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - f. Sexo;
 - g. Estado Civil;
 - h. Cargo ou Função;



- i. Fotografia/Imagem;
 - j. Endereço completo;
 - k. Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
 - l. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e o CONTROLADOR;
 - m. Avaliação de seu perfil profissional.
2. O TITULAR autoriza que o CONTROLADOR utilize os Dados Pessoais, e eventuais Dados Pessoais Sensíveis, listados neste Termo, e que possam ser coletados, para as seguintes finalidades:
 - a. Permitir que o CONTROLADOR identifique e entre em contato com o TITULAR;
 - b. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
 - c. Para cumprimento, pelo CONTROLADOR, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - d. A pedido do TITULAR dos Dados;
 - e. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - f. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
 - g. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - h. Quando necessário para atender aos interesses legítimos do CONTROLADOR ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais;
3. O TITULAR declara que tem conhecimento das atividades do Sesi-SP, bem como das atividades que deverá desenvolver no(s) projeto(s) cultural(is) pelo qual foi contratado, ou é colaborador, tendo por objetivo a prestação de serviços no âmbito do **CRENCIAMENTO N.º 10.000/2025**, sejam de cota ou não, dependendo da sua contratação; ou, quando for o caso, o previsto no Instrumento jurídico que está relacionado como colaborador. As atividades a serem desenvolvidas, dependendo do Instrumento jurídico celebrado, podem referir-se a: espetáculo musical ou teatro, dança, circo, teatro de bonecos e de animação, teatro performativo, entre outros, podendo ser para circulação nos Teatros do Sesi-SP, ou locais indicados por este, localizados no estado de São Paulo.
4. O CONTROLADOR fica autorizada a compartilhar os Dados Pessoais do TITULAR com parceiros, colaboradores, empresas contratadas, para a finalidade de propiciar o projeto cultural desenvolvido pelo Sesi-SP, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos Dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.
 - 4.1 O CONTROLADOR fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR, para fins estatísticos e para fins de cumprimento de normas regulamentadoras, anonimizando Dados de identificação do TITULAR.
 - 4.1.1 Os referidos Dados serão utilizados única e exclusivamente para estatísticas em relatórios gerenciais que permitam quantificar relações casuais entre as ações dos projetos do Sesi-SP, as informações de indicadores de interesse para eventuais análises de impacto dos programas e projetos.



5. Ao CONTROLADOR, é permitido manter e utilizar os Dados Pessoais do TITULAR durante todo o período de vigência do Contrato e de eventuais Instrumentos jurídicos existentes e suas previsões, a serem celebrados, para as finalidades relacionadas nesse Termo e, ainda, após o seu término, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do Art. 16, da Lei nº 13.709/2018.
6. O TITULAR fica ciente de que o CONTROLADOR poderá permanecer utilizando os Dados para as seguintes finalidades:
 - a. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
 - b. Para cumprimento, pelo CONTROLADOR, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - c. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - d. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
 - e. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - f. Quando necessário para atender aos interesses legítimos do CONTROLADOR ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos Dados Pessoais.
7. Caso seja necessário o compartilhamento de Dados com terceiros que não tenham sido relacionados neste Termo, ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo Termo de Consentimento para este fim (§ 6º, do Art. 8º, e § 2º, do Art. 9º, da Lei nº 13.709/2018).
8. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o Consentimento original, o CONTROLADOR deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o Consentimento, observando-se o Item 7, *supra*.
9. O TITULAR, quanto aos seus Dados Pessoais, tem direito a obter, do CONTROLADOR, confirmação de existência; acesso; correção; anonimização; bloqueio; eliminação e demais direitos previstos no Art. 18, da Lei nº 13.709/18, a qualquer momento e mediante requisição, pelo e-mail: encarregado@sesisenaisp.org.br, de segunda a sexta (exceto feriados), das 08h00 às 17h00.
10. As Partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de Dados Pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o CONTROLADOR tem ciência que estará sujeito às penalidades previstas no Art. 52, da Lei nº 13.709/2018.

Local e Data:

<%TITULAR.NOME%>



ANEXO I

CRONOGRAMA

CRENCIAMENTO N.º 10.000/2025

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, LITERATURA E MÚSICA (PALESTRAS, RODA DE CONVERSA, VIVÊNCIA, WORKSHOP, OFICINA, SEMINÁRIO E MINICURSO) PARA O SESI-SP

Eventos	Datas
Publicação do aviso	28/01/2026
Retirada do Regulamento de Credenciamento	A partir de 28/01/2026 – Exclusivamente pelo site: https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes/licitacoes-editais
Período de Inscrição:	28/01/2026 até 31/03/2026 , exclusivamente, por meio eletrônico: credenciamento@sesisenaisp.org.br
Formulação de dúvidas:	Dentro do prazo de inscrição, por meio eletrônico para: credenciamento@sesisenaisp.org.br
Divulgação da lista de habilitados:	A partir de 02/03/2026 - site: https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes/licitacoes-editais